



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **CLÍNICA SALUTIS S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Almirante Barroso, na cidade de TOLEDO, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.287/0001-75 neste ato representada pelo Senhor(a) **GERALDO PANDOLFO**, residente e domiciliado na cidade de TOLEDO/PR, portador do CPF nº 298.883.289-72, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2013**, entre eles celebrado em data de 26/04/13, referente ao Pregão: 28/2013 tendo como objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de auditoria médica perante aos serviços do SUS (Sistema Único de Saúde) abrangido pela rede de saúde pública municipal**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e considerando a previsão contratual e em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **30/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato promovendo a prorrogação da execução dos serviços bem como a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, compreendendo o período de 26 de abril de 2015 a 25 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve alteração no valor mensal, permanecendo em R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), desta forma perfaz o presente aditivo um acréscimo no valor contratual de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a possibilidade do preenchimento da função através de servidor concursado, cujo concurso se encontra em fase de planejamento, o presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo final de vigência, de forma restrita da Contratante. Devendo o Contratado ser comunicado no prazo de 30 (trinta) dias antes da formalização da rescisão. E sem que caiba direito de reclamação ou indenização ao Contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 25 de Abril de 2016.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 13 de abril de 2015.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO PANDOLFO
CLÍNICA SALUTIS S/C LTDA